

PREFEITURA MUNICIPAL
5 DE JUNHO DE 1964
BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N. 19

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES:-

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares, abaixo-mencionados, para reforços de verbas no decorrer do exercício de 1964:-

8 02 4 - viagens administrativas R\$300.000,00
8 99 4 - Para fretes e carretos 200.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 5 DE JUNHO DE 1964

Benedito Antonio Ribeiro

BENEDITO ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Waldyr Abrahão

WALDYR ABRAHÃO
- SECRETÁRIO -